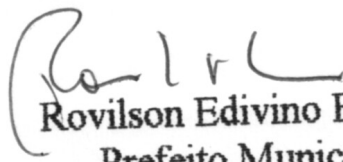


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERETINA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
LEI N º438

Autoriza o Executivo a firmar convênio  
A Câmara Municipal de Albertina Estado  
de Minas Gerais, aprova e o Executivo  
sanciona e promulga a seguinte lei:  
Art. nº 1 Fica o Executivo Municipal, Sr  
Rovilson Edivino Ferreira, autorizado a  
firmar convênio com o Estado de Minas  
Gerais, bem como seus órgãos respectivos  
durante o exercício financeiro de 1995;

Art. nº2 Revogadas as disposições em  
contrário , esta lei entra em vigor na data de  
sua publicação

Albertina MG 09 de Janeiro de 1995

  
Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal